



ORDEM DOS PASTORES BATISTAS DO BRASIL SECÇÃO PIONEIRA

Fone/Fax: 41 284-4650 – R. Prfª Maria Assumpção, 1870 - 81.670-040 - Curitiba - PR
E-mail Secretaria: larcotia@terra.com.br

CÓDIGO DE ÉTICA DOS PASTORES BATISTAS DO BRASIL

APRESENTAÇÃO

Este documento, que recebe o nome de Código de Ética dos Pastores Batistas do Brasil, é fruto de longos anos de estudo, reflexão e vivência do ministério Pastoral, em nossa terra.

Em vários Estados as Ordens de Pastores procuraram reunir as normas de procedimento pastoral, fundadas nas Escrituras e compatíveis com a responsabilidade e ação do múnus pastoral.

No Rio de Janeiro, por exemplo, elaborou-se um breve conjunto de normas, sendo o Pastor José dos Reis Pereira o seu autor.

Posteriormente outras Ordens de preocuparam com a matéria, em face das dificuldades e diversidade do procedimento dos Pastores. Finalmente, a Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, recebeu um estudo sobre subsídios para um Código de Ética Pastoral, base do presente trabalho, que oferecemos em sua redação final.

Em sendo um Código de Ética, este opúsculo reúne e ordena um elenco de normas, embora não exaustiva, para a vivência e a ação dos pastores. Destarte, o caráter deste documento há de ser normativo, lidando com o dever ser moral, ainda que a regra final de fé e conduta, para todos nós seja a Palavra de Deus.

Quanto possível os artigos vem seguidos de uma passagem bíblica que explicita ou implicitamente lhes dê suporte; mas é evidente que os artigos onde seja inexistente a referência bíblica, não fogem à luz da Bíblia e da ética cristã em geral.

Não se há de utilizar o Código, no entanto, como instrumento de coação moral, mesmo porque a Ordem dos Pastores Batistas do Brasil não exerce poder disciplinar, senão através das Ordens Estaduais a que cabe julgar os casos passíveis de medidas disciplinares.

O propósito deste Código é, realmente, deixar tão claros os deveres dos pastores em relação à sua vida, sua família, sua igreja, seu trabalho, seus colegas, sua denominação e sua comunidade, que o ministério pastoral se torne cada dia mais eficaz, as igrejas sejam abençoadas, prospere o Evangelho e seja glorificado o nome do Senhor.

Cada Pastor há de fazer suas as palavras de Paulo: “Mas em nada tenho a minha vida por preciosa, contanto que cumpra com alegria a minha carreira, e o ministério que recebi do Senhor Jesus, para dar testemunho do evangelho da graça de Deus.”

Porto Alegre, 18 de Janeiro de 1984

CAPÍTULO I - O PASTOR E SUA VIDA

1. O Pastor deve entender o ministério como vocação divina e a mais excelente das atividades humanas. (I Tim. 3:1, At. 13:2)
2. O Pastor deve considerar a Bíblia como única regra de fé e prática, e usá-la como a expressão máxima de seu ministério (II Tim.2:15; 4:1-5).
3. O Pastor deve aplicar-se à oração e ao estudo da Palavra de Deus (I Tim. 4:7; At. 6:4).
4. O Pastor deve ser estudioso, mantendo-se em dia com o pensamento teológico, a literatura bíblica e a cultura geral (II Tim. 3: 15,16; I Tim. 3:2).

5. O Pastor como líder moral e espiritual do povo de Deus, deve ser um modelo de conduta em todos os sentidos e um exemplo de pureza em suas conversações e atitudes (I Pedro 5:3; I Tm. 4:12).
6. O Pastor deve zelar pelo bom nome do ministério da Palavra e de nosso Senhor Jesus Cristo (Rm 11:3b; I Co. 11:1; 4: 1-2).
7. O Pastor deve ser prudente ao relacionar-se com as pessoas, principalmente com as do sexo feminino (I Tm. 5: 1-2).
8. O Pastor deve submeter-se ao Espírito Santo, para que o fruto Dele se manifeste em sua vida diária (Gl. 5:22; Rm. 12: 17 - 21).

CAPÍTULO II - O PASTOR E SUA FAMÍLIA

9. O Pastor aspira à excelente obra do episcopado. Assim, deve ter como companheira uma mulher em condições de ajudá-lo no ministério (I Tm. 3: 2,11).
10. Casado, o Pastor deve tratar esposa e filhos como estabelece a Palavra de Deus, constituindo-se exemplo para o rebanho (Ef. 5:24-33; 6:4; I Tm. 3:4,5).
11. O Pastor deve proceder corretamente com relação à sua família, esforçando-se para dar-lhe o sustento adequado, o vestuário, a educação, a assistência médica, bem como, o tempo que lhe merece (I Pe. 3:7; I Tm. 3:4-5; Tt. 1:6; Lc. 11:11,13).
12. O Pastor deve evitar, quanto possível, o comentário, em presença dos filhos menores, dos problemas, aflições ou frustrações da obra pastoral (I Cor. 4: 1-4).
13. O Pastor deve reconhecer a ação de sua esposa, junto à família, como algo essencial, não a envolvendo em tarefas eclesíásticas que venham a comprometer seu desempenho familiar. (I Pd. 3:7).

CAPÍTULO III - O PASTOR E SUA IGREJA

14. O Pastor não deve deixar seu pastorado sem prévio conhecimento da Igreja.
15. O Pastor só deve apresentar sua renúncia à Igreja, quando estiver realmente convencido de que deve afastar-se do pastorado.
16. O Pastor não deve assumir compromissos financeiros pela Igreja, sem sua autorização.
17. O Pastor deve tratar a Igreja com toda consideração e estima, sabendo que ela é de Cristo (Ef. 5:23, 25; I Pe. 5:2).
18. Se sustentado pela Igreja, o Pastor deve considerar ponto de honra dedicar-se ao ministério pastoral, não aceitando qualquer outra incumbência, mesmo na causa, sem consentimento da Igreja (I Tm. 5:17).
19. O trabalho pastoral deve constituir a principal atividade da vida do Pastor, e só com o conhecimento de sua Igreja, poderá exercer outra atividade para garantir sua subsistência, porém nunca com o objetivo de prosperidade material (I Tm. 5: 18; 6: 9-11; II Tm. 2:4).
20. O Pastor deve ser imparcial no seu trabalho pastoral, não se deixando levar por partidos ou preferências pessoais. Deve, pelo contrário, levar a Igreja a fazer tão somente a vontade do Senhor (I Pe. 5: 1-3; 3:2).
21. O Pastor deve ser prudente em relação à aceitação de convite para o pastorado, não se oferecendo ou insinuando, mas buscando a orientação e a direção do Espírito Santo (At. 13: 1-2).
22. O Pastor não deve insistir em permanecer em uma Igreja, quando perceber que seu ministério não está contribuindo para a edificação da Igreja e o crescimento do Reino de Deus. (Fp. 1: 24-25).
23. Ao receber algum convite para pastorear outra Igreja, o Pastor não deve divulgar o fato, para evitar constrangimentos.
24. Ao deixar uma Igreja para outro pastorado, o Pastor não deverá fazer referências desairosas à Igreja de onde saiu.
25. O Pastor não deve promover ou aprovar qualquer manobra política para manter-se em seu cargo ou ainda obter qualquer posição denominacional; deve, antes, colocar-se exclusivamente nas mãos de Deus para fazer o que Lhe aprouver (I Co. 10: 23, 31).

26. O Pastor deve respeitar as decisões da Igreja, com prudência e amor orientando seu rebanho e o esclarecendo na tomada de decisões administrativas.

CAPÍTULO IV - O PASTOR E SEU TRABALHO

27. O Pastor deve exercer seu ministério com toda a dedicação e fidelidade a Cristo (I Co. 4: 1,2).
28. O Pastor é servo de Cristo a serviço de sua Igreja e, portanto, não deve receber outro pagamento, além de seu salário regular, por qualquer serviço que a ela preste (I Tm. 5: 17-18).
29. O Pastor deve zelar pelo decoro no púlpito, tanto quanto por seu preparo e fidelidade na comunicação da mensagem divina a seu povo, como pela sua apresentação pessoal.
30. Quando pregar ou escrever, usar sermões ou sugestões de outros, o Pastor deve mencionar as fontes de que se serve. A autenticidade deve ser marcante na ação pastoral.
31. Nas visitas pastorais e contatos pessoais com suas ovelhas, o Pastor deve ter elevado respeito pelo lar que o recebe e pelas pessoas com que dialoga (I Tm. 5: 1-15).
32. O Pastor deve guardar sigilo absoluto sobre o que saiba em razão de aconselhamento, atendimento e problemas daqueles que o procuram para orientação, não usando jamais as experiências da conversação pastoral como fontes de ilustração para suas mensagens ou conversas (I Tm. 3: 1-6).
33. O Pastor deve ser imparcial no seu pastorado, quer em casos de problemas, quer na atenção para com os membros de sua Igreja.
34. Como líder do povo de Deus, o Pastor deve ter consciências de que não pode saber todas as coisas e, por isso, deve assessorar-se de pessoas idôneas e capazes que possam ajudá-lo na formulação de planos e tomada de decisão.
35. O Pastor deve se mostrar pronto a receber conselho e repreensão, seja dos seus colegas de ministério, seja de seus irmãos não pastores, toda vez que sua conduta for julgada repreensível.
36. O Pastor deve respeitar as horas de trabalho dos membros de sua Igreja, evitando procurá-los ou incomodá-los em seu local de trabalho, para tratar de assuntos de menos importância ou adiáveis (Ec. 3: 1, 11).
37. O Pastor não deve fazer proselitismo de membros de outras Igrejas.

CAPÍTULO V - O PASTOR E SEUS COLEGAS

38. O Pastor não deve intrometer-se nem tomar partido em problemas que surgirem nas Igrejas de colegas (Mt. 7:12; Jo. 15:17; I Pe. 4: 15-17).
39. O Pastor não deve passar adiante qualquer notícia desabonadora de seu colega, nem divulgá-la.
40. O Pastor deve revelar espírito cristão quanto aos predecessores aposentados que permaneçam em suas antigas Igrejas.
41. O Pastor não deve aceitar convites para pregar, realizar casamentos ou dirigir cerimônias fúnebres na Igreja, de um colega, ou de membros da Igreja dele em sua Igreja, sem aprovação do colega e não ser em casos especiais ou de emergência.
42. O Pastor não deve tomar em consideração sondagens para outro pastorado, se o Pastor da Igreja interessada não se tiver afastado do cargo ou anunciado sua renúncia (Jo. 15:17; Mt. 7:12; I Co. 10:23).
43. Quando deixar o pastorado, é conveniente o Pastor não permanecer na Igreja, a fim de não constranger o colega que o substituir; e não deve, de modo nenhum, interferir no trabalho do seu substituto (Mt. 7:12; I Co. 10:31).
44. O Pastor que assume um novo pastorado, deve honrar e valorizar o trabalho de seu antecessor, não fazendo nem permitindo comentários desairosos a seu respeito por parte de membros do rebanho (Mt. 7:12; Pv. 12:14; Hb. 13:7; Rm. 13:7).
45. O Pastor deve considerar todos os colegas como cooperadores na causa comum e não menosprezar nenhum deles (Mt. 23:8; 7:12; Fp. 2:3; I Co. 3:5,7,9).

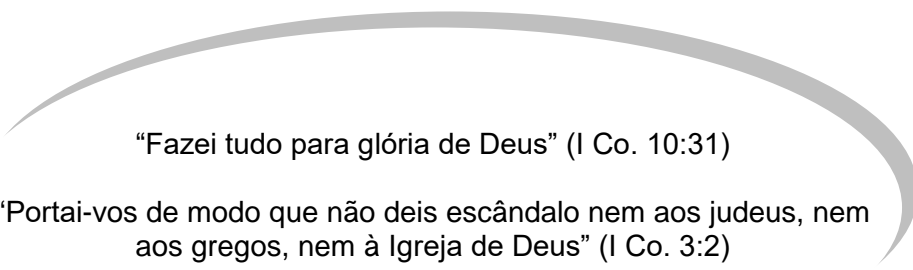
46. O Pastor nunca deve aceitar o convite para falar onde sabe que sua presença causará constrangimento ou atrito.
47. O Pastor deve cultivar, com os colegas, o hábito de franqueza, boa vontade, lealdade e cooperação, dispondo-se a ajudá-los em suas necessidades (Jo. 15:17; Rm. 12:9,10,17,18; Pv. 9:8,9).
48. Ainda que leal e solidário com seus colegas, o Pastor não está obrigado a silenciar, quando algum deles estiver desonrando o ministério; havendo provas concludentes, deve tomar as medidas e atitudes aconselháveis, em boa consciência (I Tm. 5:19-24; Mt. 18:15-17; Gl. 6:12).

CAPÍTULO VI - O PASTOR E SUA DENOMINAÇÃO

49. O Pastor deve manter-se leal à sua Denominação, ou cortar suas relações com ela se, em boa consciência, nela não puder permanecer.
50. O Pastor deve dar sua cooperação leal à Associação ou Ordem de Pastores Batistas do lugar onde estiver trabalhando.
51. A cooperação do Pastor com sua Denominação não deve comprometer a eficiência de seu trabalho pastoral na Igreja.

CAPÍTULO VII - O PASTOR E SUA COMUNIDADE

52. O Pastor deve ser partícipe da vida da comunidade em que sua Igreja estiver localizada, identificando-se com sua causa e solidarizando-se com os anseios de seus moradores, procurando apoiá-los quanto possível nos esforços para satisfação deles.
53. Através de exemplo de vida, o Pastor deve imprimir, em sua comunidade, o espírito de altruísmo e participação.
54. O Pastor deve procurar conhecer as autoridades de sua comunidade, honrando-as e incentivando-as no desempenho de sua missão (Rm. 13).
55. O Pastor deve estar presente às comemorações e celebrações cívicas que ocorrerem na sua comunidade.



“Fazei tudo para glória de Deus” (I Co. 10:31)

“Portai-vos de modo que não deis escândalo nem aos judeus, nem aos gregos, nem à Igreja de Deus” (I Co. 3:2)